

Classificado; Centro Comunitário 1º de Junho da Vila de Itupanema (nº de protocolo 2010/20286, Barcarena – Tocantins) – classificado; Associação de Moradores e Produtores do Bairro da Cidade Nova (nº de protocolo 2010/20290, Igarape Miri – Tocantins) – Classificado; Associação dos Filhos e Amigos de Mocajuba (nº de protocolo 2010/20375, Mocajuba – Tocantins) – classificado; Associação Quilombola do Baixo Caeté - África e Laranjituba (nº de protocolo 2010/20456, Moju – Tocantins) – classificado; Associação Civil e Cultural Araticu-Art (nº de protocolo 2010/20112, Oeiras do Pará – Tocantins) – Classificado; Fundação Tocaia (nº de protocolo 2010/21111, Altamira – Xingu) – Classificado; Associação Medicilandense de Pilotos de Enduro – AMPE (nº de protocolo 2010/19592, Medicilândia – Xingu) – classificado; Associação de Mulheres do Município de Pacaja (nº de protocolo 2010/25712, Pacajá – Xingu) – Desclassificado; Associação dos Moradores dos Bairros Uraim (nº de protocolo 2010/25862, Paragominas – Capim) – Classificado; Associação Sócio Cultural Liberdade (nº de protocolo 2010/25798, Ipixuna – Capim) – Desclassificado; Associação dos restauradores Ambientais do Rio Ararandeuá Sofrido – ARARAS (nº de protocolo 2010/25759, Rondon do Pará – Capim) – classificado; Associação Cultural Um Milhão de Amigos (nº de protocolo 2010/20445, Bragança – Caeté) – classificado; Cáritas Diocesana de Bragança (nº de protocolo 2010/21117, Bragança – Caeté) – desclassificado; Grêmio Musical Nazeazeno Ferreira (nº de protocolo 2010/17282, Bragança – Caeté) – Classificado; Grupo Cultural “Os Timbiras” (nº de protocolo 2010/26286, Capanema – Caeté) – classificado; Grupo de Experimentação Cênicas CONCORDART (nº de protocolo 2010/19287, Concórdia do Pará – Caeté) – Desclassificado; Prefeitura Municipal de Jacundá (nº de protocolo 2010/19305, jacundá – Lago do Tucuruí) – Desclassificado; Associação dos atingidos pela barragem de Tucuruí do Município de Jacundá (nº de protocolo s/n, Jacundá – Lago do Tucuruí) – Desclassificado; Associação de Moradores do Município de São João de Pirabas (nº de protocolo 2010/33014, São João de Pirabas – Caeté) – Classificado; Associação Esporte Clube Tomé Açú (nº de protocolo 2010/13233, Tome Açu – Capim) – Classificado; Associação Beneficente prof. Luiz Gama (nº de protocolo 2010/20306, Santa Izabel do Pará – Guamá) – Classificado; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curuçá (nº de protocolo 2010/20235, Curuçá – Guamá) – Classificado; Ass. Usuários da Reserv. Ext. Mãe Grande (nº de protocolo 2010/20280, Curuçá – Guamá) – Desclassificado; Associação Comunitária de Desenvolvimento e Preservação da Ilha de Maiandeuá. (nº de protocolo 2010/20533, Maracanã – Guamá) – classificado; Ass. dos Canoeiros de Algodual ACA (nº de protocolo 2010/20420, Maracanã – Guamá) – desclassificado; Ass. Agentes Comunit. de Saúde de S.M.G. (nº de protocolo 2010/25850, São Miguel do Guamá – Guamá) – Desclassificado; Sociedade Literária e Beneficente “Cinco de Agosto” (nº de protocolo 2010/20378, Vigia – Guamá) – classificado; Lions Clube de Marabá Melvin Jones (nº de protocolo 2010/26292, Marabá – Carajás) – Classificado; Associação dos Artistas Plásticos de Marabá (nº de protocolo 2010/26270, Marabá – Carajás) – Classificado; Fundação Sócio-Agroambiental Cabanagem (nº de protocolo 2010/26298, Marabá – Carajás) – classificado; Associação Beneficente Fazendo Um Amanhã Melhor - FAM (nº de protocolo 2010/20527, Parauapebas – Carajás) – Classificado; Associação Indígena Porekrô (nº de protocolo 2010/26260, Parauapebas – Carajás) – classificado; Inst. Social do Marajó de Cultura e Cidadania (nº de protocolo 2010/25887, Portel – Marajó) – Classificado; Ass. Com. de Desenvolvimento Mun. de Muaná (nº de protocolo 2010/25737, Muaná – Marajó) – classificado; Ass. Morad. e Produt. Rurais de Curral Panema (nº de protocolo 2010/25903, Ponta de Pedras – Marajó) – desclassificado.

Belém, 08 de Março de 2010.

Equipe Projeto Cine Mais Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EDITAL DO PRÊMIO DALCÍDIO JURANDIR DE LITERATURA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77077 PRÊMIO DALCÍDIO JURANDIR DE LITERATURA EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES – FCPTN, instituição criada pelo Decreto Instituidor nº4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº5.322, de 26 de junho de 1986, modificada pela Lei nº6.576, de 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.662.886/0001-43, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt – 650, bairro de Nazaré, CEP : 66035-340, torna público que se encontram abertas as inscrições do CONCURSO para seleção e concessão do PRÊMIO DALCÍDIO JURANDIR DE LITERATURA-2010, instituído pelo Decreto nº741 27 de dezembro de 2007 para atender a finalidade da Lei 6.576, de 03 de setembro de 2003 que criou a FCPTN, que é valorizar a produção cultural do Estado do Pará, estimulando o conhecimento, a interação e a divulgação dessa produção por meio das diversas linguagens, assegurando a preservação da memória e do acervo dos bens históricos, artísticos e sócio-culturais acumulados no universo da cultura paraense.

1 - DO OBJETIVO

O PRÊMIO DALCÍDIO JURANDIR DE LITERATURA, instituído pelo Decreto nº. 741 de 27 de dezembro de 2007, promovido pela FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, tem como finalidade distinguir obras inéditas, em língua portuguesa, nas categorias romance, poesia, crônica e conto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A categoria romance é de âmbito nacional, podendo ser disputada por todo e qualquer autor brasileiro nato ou naturalizado, com no mínimo 18 anos.

2.2 – As categorias poesia, crônica e conto poderão ser disputadas apenas por autores paraenses ou residentes e domiciliados no estado do Pará há mais de cinco anos, respeitada a idade mínima de 18 anos.

2.3 – É vedada a participação de servidores vinculados à Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

2.4 – Cada autor concorrente poderá inscrever apenas uma obra em cada categoria listada neste Prêmio.

2.5 – Os documentos exigidos para a inscrição e os originais das obras não serão devolvidos.

2.6 – É de responsabilidade exclusiva do autor a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e demais disposições deste Regulamento.

2.7 – O autor premiado permitirá o uso de sua imagem, bem como de sua obra selecionada pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, para divulgação da obra e da premiação.

2.8 – O autor compromete-se a participar dos eventos oficiais da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves na área literária por período de até um ano após a divulgação do resultado.

2.9 – O autor deverá obedecer como força contratual preliminar os tópicos deste regulamento, devendo assinar contrato formal com a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, logo após a divulgação dos resultados.

2.10. O autor ficará responsável pela revisão final da obra, assinando termo de responsabilidade autorizando a impressão, juntamente com a fundação.

3 - DAS OBRAS E DOCUMENTOS

3.1 - As obras devem, obrigatoriamente, ser inéditas não tendo sido publicado em parte ou em sua totalidade e escritas em língua portuguesa, ficando automaticamente eliminadas, em qualquer etapa do concurso, aquelas já publicadas ou divulgadas por qualquer meio, no todo ou em parte.

3.2 - As obras deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, sob pseudônimos, não podendo conter, nos originais e nos envelopes, nada que identifique os autores.

3.3 - As obras deverão ser digitadas em papel tamanho A4, em apenas uma das faces do papel, corpo 12, fonte Arial, com espaço 1,5.

3.4 - Na página de rosto de cada cópia deverão constar o nome do concurso, o título da obra, o pseudônimo do autor e a categoria. As demais páginas deverão estar sequencialmente numeradas.

3.5 - Cada obra deverá ser apresentada em 03 (três) vias encadernadas em espiral, não serão aceitos exemplares grampeados. Tais vias deverão ser entregues em um só envelope, lacrado, indicando o nome do Concurso, o título da obra, o pseudônimo do autor e a categoria. Dentro desse mesmo envelope deverá ser entregue um envelope menor, lacrado, identificado da mesma forma, contendo em seu interior, nome, contatos, informações biobibliográficas do autor e cópia da carteira de identidade. As informações necessárias para postagem via Correios deverão ser feitas em embalagem externa, que será descartada pela comissão organizadora do concurso no momento em que receber o pacote.

3.6 - Para todas as categorias, as obras inscritas devem ter o limite mínimo de 50 (cinquenta) páginas e limite máximo de 200 (duzentas) páginas.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 06 de abril a 05 de julho de 2010, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8h às 14h, e deverão ser feitas na Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, diretamente na Gerência de Promoção Editorial – GPED, 4º andar do CENTUR - situada a Av. Gentil Bittencourt, 650 – Bairro de Nazaré, CEP 66035-340, Belém-Pará, ou enviadas pelo Correio, via sedex ou carta registrada com AR, ao endereço acima especificado, identificadas pelo nome do Concurso e da categoria a que concorre.

4.2 - As inscrições feitas pelo Correio só serão consideradas válidas e aceitas se postadas até o último dia de inscrição, valendo como comprovante o carimbo da agência postal expedidora.

4.3 - A Comissão Organizadora do Concurso não retirará os originais em agências do Correio, transportadoras ou similares.

4.4 - Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo ou enviadas por fax, internet ou similares.

4.5 - Efetivada a inscrição, não poderão ser feitas quaisquer alterações nas obras e documentos.

5 - DA PREMIAÇÃO

5.1 – As obras selecionadas serão editadas pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves. As vencedoras e as indicadas com Menção Honrosa terão uma tiragem de 1000 (mil) exemplares para cada modalidade. Desta tiragem, 600 (seiscentos) exemplares ficarão com cada autor e 400 (quatrocentos) serão da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, para acervo próprio.

5.2 – Cada vencedor das categorias poesia, conto e crônica fará jus a uma premiação no valor de R\$ 3.000,00 cada. Já na categoria romance a premiação será de R\$ 5.000,00. Não Haverá premiação em dinheiro para os indicados com Menção Honrosa.

5.3 – As Comissões Julgadoras indicarão em cada categoria uma menção honrosa.

5.4 – A criação da identidade visual e do projeto gráfico final das obras vencedoras ficará sob total responsabilidade e decisão da comissão técnica da Gerência de Promoção Editorial da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 – Cada categoria contará com uma comissão julgadora específica, formada por três profissionais com notória proficiência e saber relacionados à modalidade que analisará. Todos os julgadores serão indicados pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.